



Pública

Tecnologia para Gestão de Cidades

Ofício nº 152/2024

Blumenau, 09 de agosto de 2024.

Ao

Município de Cerro Negro

Assunto: Equipe Prova de Conceito Pregão Eletrônico nº 009/2024

Seguem os dados funcionais da equipe da empresa Pública Tecnologia Ltda, que realizará a prova de conceito na Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC.

Nome	RG	CPF	Função
Alessandra Cristina Gambeta Machado	4909683	05436045944	Consultora Sistemas
Luana Naiara Silva da Luz	4880962	05390076923	Consultora Sistemas
Gustavo Melo da Silva	4740826	10504185900	Consultor Sistemas
Marcelo Pires de Moraes	17242827	54989191900	Consultor Sistemas
Mailon José Espindola	5412256	08595088977	Consultor Técnico
Eduardo Moser de Assis	4154863	06646612978	Técnico Atendimento Software
Gleber Ramon Schneider	5888060	0881818992	Consultor Sistemas
Kleber Willian dos Santos	94248930	05866141922	Consultor Sistemas

Atenciosamente.

ALEXANDRE
HWIZDALECK:63646
595949

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
HWIZDALECK:63646595949
Dados: 2024.08.09 16:37:44 -03'00'

Alexandre Hwizdaleck

CEO

Central de Atendimento 47 3231.3300
Rua Içara, 151 - Itoupava Seca
Cep 89030-170 - Blumenau - SC

www.publica.inf.br



Pública
Governar com tecnologia

PROCURAÇÃO

Outorgante: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 95.836.771/0001-20, situada a Rua Içara, 151, bairro Itoupava Seca – Blumenau/SC, telefone (47) 3231-3300, neste ato representada por ALEXANDRE HWIZDALECK, portador da Carteira de Identidade nº 2.173.335-0 e do CPF nº 636.465.959-49 (com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social conforme cláusula-oitava), constitui ALCIONE MELO RAMOS, situado a Rua Coronel Cordova, 280, Apto 91, bairro Centro – Lages/SC, CPF nº 494.388.409-15 e RG nº 1.622.077, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual e federal no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto dito procurador, alegar, promover e assinar documentos, declarações, contratos, propostas e atas em processos licitatórios, oferecer lances quando necessário, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes, solicitar informações e editais licitatórios, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, satisfazer exigências, juntar e desembaraçar documentos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, não podendo substabelecer esta em outrem, cessando os efeitos deste a partir de (31/12/2024).

Blumenau, 08 de maio de 2024.



Alexandre Hwizdaleck

Administrador no contrato social

1º Tabellonato de Notas e Protesto de Blumenau
LIO OGÉ GAYÁ JUNIOR
Tabellão Interino
Rua São Paulo, 21 - Centro
Fone: (47) 3321-1200
89010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h.

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:
ALEXANDRE HWIZDALECK.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 10 de Maio de 2024.

JULIANA KATHLEN WILDE
ESCREVENTE
Emol: 6,02 - FRJ: 1,36 - ISS: 0,12 -
Total: 7,50
Selo Digital de Fiscalização: SELD
NORMAL: HCF96998-Y593

Confira os dados do ato em: selo.tj.c.jus.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7161IGW0XHS6Fg&chave2=Ug8cwwspñ.-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03565605979-AIRISON AMBROSI | 49438840915-ALCIONE MELO RAMOS | 55218989991-GIOVANI DE BORTOLI
52812731915-JOSE MARCIO RAMALHO | 63646595949-ALEXANDRE HWIZDALECK | 90292383991-ROBSON ROGERIO DE BORBA

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF – 95.836.771/0001-20
NIRE – 42201657052

ALEXANDRE HWIZDALECK, brasileiro, natural de Rio dos Cedros/SC, nascido em 22/06/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor administrativo, portador da cédula de identidade nº 2.173.335, expedida pela SESPDCIGPII-SC em 24/01/2012 e do CPF nº 636.465.959-49, residente e domiciliado na rua Antônio Woestemeier, nº 270, no bairro Velha Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89.040-485, Brasil;

AIRISON AMBROSI, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 26/04/1982, casado pelo regime de separação de bens, diretor de TI, portador da cédula de Identidade nº 4.072.389, expedida pela SESPIGPII-SC em 28/04/2016 e do CPF nº 035.656.059-79, residente e domiciliado na rua Waldemar Medeiros, nº 45 – Apto. 801, no bairro Victor Konder em Blumenau/SC, nº CEP 89.012-520, Brasil;

ALCIONE MELO RAMOS, brasileiro, natural de Lages/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 31/10/1963, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade nº 1.622.077, expedida pela SESPDCIGPII-SC em 29/07/2011 e do CPF nº 494.388.409-15, residente e domiciliado na rua Coronel Cordova, nº 280 - Apto. 91, no bairro Centro, na cidade de Lages/SC, CEP nº 88.502-000, Brasil;

JOSÉ MÁRCIO RAMALHO, brasileiro, natural de Rio do Sul/SC, nascido em 19/03/1965, divorciado, Diretor de Serviços e Contador, com registro no CRC nº SC 017014/O-9, portador da cédula de identidade nº 528.127.319-15, expedida pela SESP-SC em 12/06/2023 e do CPF nº 528.127.319-15, residente e domiciliado na rua General Arthur Koelher, nº 138 –Apto. 1504, no bairro Vila Nova em Blumenau/SC, CEP nº 89.035-212, Brasil.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**”, com sede na rua Içara, nº 151 — Lote 07, no bairro Itoupava Seca em Blumenau/SC, CEP nº 89.030-170, registrada na JUCESC sob nº 42201657052 em 02 de Fevereiro de 1993 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.836.771/0001-20, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e em seguida consolidá-lo de acordo com as cláusulas seguintes:

ENTRADA DE NOVOS SÓCIOS PF E PJ:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade o novo sócio **GIOVANI DE BORTOLI**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/01/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, registrado no CPF sob o nº 552.189.899-91, com a carteira de identidade nº

Página 1 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023



2142021, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, nº 70, apt 601, no bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89035280, Brasil.

Cláusula Segunda – Ingressa na sociedade o novo sócio **ROBSON ROGERIO DE BORBA**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/04/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, registrado no CPF sob o nº 902.923.839-91, com a carteira de identidade nº 3.279.297, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na rua Harry Pofhal, nº 379, no bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89037650, Brasil

Cláusula Terceira – Ingressa na sociedade o novo sócio **TEN EQUITY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 50.921.031/0001-53, com endereço comercial na rua Antônio Woestemeier, nº 270, no bairro Velha Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89040485, Brasil, neste ato representada por seu representante legal **ALEXANDRE HWIZDALECK**, brasileiro, natural de Rio dos Cedros/SC, nascido em 22/06/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor administrativo, portador da cédula de identidade nº 2.173.335, expedida pela SESPDCIGPII-SC em 24/01/2012 e do CPF nº 636.465.959-49, residente e domiciliado na rua Antônio Woestemeier, nº 270, no bairro Velha Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89.040-485, Brasil.

VENDA/CESSÃO DE COTAS E SAÍDA SÓCIO:

Cláusula Quarta – O sócio **ALEXANDRE HWIZDALECK**, retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas de capital social por venda, que perfazem o valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais) e que representam 85,00% do capital social da sociedade, direta e irrestritamente aos sócios ingressantes na seguinte forma:

- a) 2% do capital social da sociedade, correspondente a 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **GIOVANI BORTOLI**, já qualificado anteriormente, de forma onerosa com 60 (sessenta) meses de carência;
- b) 2% do capital social da sociedade, que corresponde a 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **ROBSON ROGERIO DE BORBA**, já qualificado anteriormente, de forma onerosa com 60 (sessenta) meses de carência;
- c) 81% do capital social da sociedade, correspondente a 1.215.000 (um milhão, duzentos e quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão e duzentos e quinze mil reais) para o sócio **TEN EQUITY LTDA**, já qualificado anteriormente, de forma não onerosa.

Cláusula Quinta – O capital social de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00



(um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

NOME DO SOCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
TEN EQUITY LTDA	1.215.000	R\$ 1.215.000,00	81,00%
AIRISON AMBROSI	75.000	R\$ 75.000,00	5,00%
ALCIONE MELO RAMOS	75.000	R\$ 75.000,00	5,00%
JOSÉ MÁRCIO RAMALHO	75.000	R\$ 75.000,00	5,00%
GIOVANI BORTOLI	30.000	R\$ 30.000,00	2,00%
ROBSON ROGERIO DE BORBA	30.000	R\$ 30.000,00	2,00%
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100,00

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

Cláusula Sexta – A sociedade resolve aumentar o capital social passando de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

NOME DO SOCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
TEN EQUITY LTDA	4.050.000	R\$ 4.050.000,00	81,00%
AIRISON AMBROSI	250.000	R\$ 250.000,00	5,00%
ALCIONE MELO RAMOS	250.000	R\$ 250.000,00	5,00%
JOSÉ MÁRCIO RAMALHO	250.000	R\$ 250.000,00	5,00%
GIOVANI BORTOLI	100.000	R\$ 100.000,00	2,00%
ROBSON ROGERIO DE BORBA	100.000	R\$ 100.000,00	2,00%
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

Cláusula Sétima – Fica estipulado que os sócios quotistas **GIOVANI DE BORTOLI** e **ROBSON ROGERIO DE BORBA** se obrigam a cumprir carência de 60 (sessenta) meses, a partir dessa data, para comercializar, ceder ou transferir as suas quotas do capital social adquiridas neste ato, cientes que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na sua exclusão do quadro social e transferência automática de as suas cotas sócio **TEN EQUITY LTDA**.

ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe a **ALEXANDRE HWIZDALECK**, já anteriormente qualificado, na função de administrador não-sócio, o qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma **ISOLADAMENTE**, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Na falta do administrador não-sócio, por morte, invalidez ou qualquer outro motivo, a administração da sociedade será exercida pelo detentor do 2º maior percentual de quotas do capital social do sócio **TEN EQUITY LTDA**.

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO

Cláusula Nona – Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o administrador não sócio, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

DAS PROIBIÇÕES CIVIS AOS SÓCIOS

Cláusula Décima – A sociedade resolve proibir expressamente que os membros de seu quadro societário assumam cargos públicos ou integrem partidos políticos, obrigando-se os membros do quadro a retirarem-se da sociedade com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência antes de qualquer da ocorrência de qualquer das situações anteriormente descritas.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade resolve que dívidas civis ou fiscais protestadas ou negativadas em nome de membros de seu quadro societário, caso não regularizadas em prazo viável, resultarão em exclusão do respectivo nome do quadro de sócios, observadas as regras da Cláusula Décima Oitava.

Parágrafo único: A mesma proibição, consequência e ressalva se aplica a ocorrências de cunho pessoal dos membros do quadro societário que interfiram direta ou indiretamente nos negócios da sociedade.

DAS FORMALIDADES PARA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito o administrador não-sócio e os sócios remanescentes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas aos sócios remanescentes, ou pessoa física indicada por estes ou pelo administrador não-sócio.

Em função das alterações descritas, os sócios resolvem de pleno e mútuo acordo, por este instrumento e na melhor forma de direito, consolidar e dar nova redação ao contrato social, como segue:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF – 95.836.771/0001-20

NIRE – 42201657052

TEN EQUITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 50.921.031/0001-53, com endereço comercial na rua Antônio Woestemeier, nº 270, no bairro Velha Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89040485, Brasil;

AIRISON AMBROSI, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 26/04/1982, casado pelo regime de separação de bens, diretor de ti, portador da cédula de Identidade nº 4.072.389, expedida pela SESPIGPII-SC em 28/04/2016 e do CPF nº 035.656.059-79, residente e domiciliado na rua Waldemar Medeiros, nº 45 – Apto. 801, no bairro Victor Konder em Blumenau/SC, nº CEP 89.012-520, Brasil;

ALCIONE MELO RAMOS, brasileiro, natural de Lages/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 31/10/1963, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade nº 1.622.077, expedida pela SESPDCIGPII-SC em 29/07/2011 e do CPF nº 494.388.409-15, residente e domiciliado na rua Coronel Cordova, nº 280 - Apto. 91, no bairro Centro, na cidade de Lages/SC, CEP nº 88.502-000, Brasil;

JOSÉ MÁRCIO RAMALHO, brasileiro, natural de Rio do Sul/SC, nascido em 19/03/1965, divorciado, Diretor de Serviços e Contador, com registro no CRC nº SC 017014/O-9, portador da cédula de identidade nº 528.127.319-15, expedida pela SESP-SC em 12/06/2023 e do CPF nº 528.127.319-15, residente e domiciliado na rua General Arthur Koelher, nº 138 –Apto. 1504, no bairro Vila Nova em Blumenau/SC, CEP nº 89.035-212, Brasil.

GIOVANI DE BORTOLI, nacionalidade brasileira, nascido em 24/01/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, registrado no CPF sob o nº 552.189.899-91, com a carteira de identidade nº 2142021, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, nº 70, apt 601, no bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89035280, Brasil.

ROBSON ROGERIO DE BORBA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/04/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, registrado no CPF sob o nº 902.923.839-91, com a carteira de identidade nº 3.279.297, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na rua Harry Pofhal, nº 379, no bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89037650, Brasil

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INÍCIO E PRAZO

Página 5 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023

Cláusula Primeira – A sociedade atua sob o nome empresarial de “**PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**”.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:

- a) Desenvolvimento e Licenciamento em Sistemas de Informática Customizáveis;
- b) Desenvolvimento e Licenciamento em Sistemas de Informática Não Customizáveis;
- c) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador sob encomenda;
- d) Assessoria e Consultoria em Administração Pública;
- e) Assessoria e Consultoria em Gestão da Tecnologia da Informação;
- f) Assessoria e Consultoria Contábil, Tributária e Fiscal;
- g) Suporte Técnico, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática;
- h) Treinamento em Informática;
- i) Comércio de Sistemas para Informática;
- j) Participação em Outras Sociedades.

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na rua Içara, nº 151 — Lote 07 no bairro Itoupava Seca em Blumenau/SC — CEP 89.030-170.

Parágrafo Único: A sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que é subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e reservas de lucros acumulados da sociedade, da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
TEN EQUITY LTDA	4.050.000	R\$ 4.050.000,00	81,00%
AIRISON AMBROSI	250.000	R\$ 250.000,00	5,00%
ALCIONE MELO RAMOS	250.000	R\$ 250.000,00	5,00%
JOSÉ MÁRCIO RAMALHO	250.000	R\$ 250.000,00	5,00%
GIOVANI BORTOLI	100.000	R\$ 100.000,00	2,00%
ROBSON ROGERIO DE BORBA	100.000	R\$ 100.000,00	2,00%
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

Página 6 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Quarto: Fica estipulado que os sócios quotistas **GIOVANI DE BORTOLI** e **ROBSON ROGERIO DE BORBA** se obrigam a cumprir carência de 60 (sessenta) meses, a partir dessa data, para comercializar, ceder ou transferir as suas quotas do capital social adquiridas neste ato, cientes que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na sua exclusão do quadro social e transferência automática de as suas cotas sócio **TEN EQUITY LTDA**.

Cláusula sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A sociedade proíbe expressamente que os membros de seu quadro societário assumam cargos públicos ou integrem partidos políticos, obrigando-se os membros do quadro a retirarem-se da sociedade com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência antes de qualquer da ocorrência de qualquer das situações anteriormente descritas.

Cláusula Oitava – A sociedade proíbe expressamente que os membros de seu quadro societário tenham dívidas civis ou fiscais protestadas ou negativadas, sendo que caso não regularizadas em prazo viável, tal ato resultará em exclusão do respectivo nome do quadro de sócios, observadas as regras da Cláusula Décima Oitava.

Parágrafo único: A mesma proibição, consequência e ressalva se aplica a ocorrências de cunho pessoal dos membros do quadro societário que interfiram direta ou indiretamente nos negócios da sociedade.

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

Cláusula Nona – A administração da sociedade cabe a **ALEXANDRE HWIZDALECK**, já anteriormente qualificado, na função de administrador não-sócio, o

Página 7 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023

qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma **ISOLADAMENTE**, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Na falta do administrador não-sócio, por morte, invalidez ou qualquer outro motivo, a administração da sociedade será exercida pelo detentor do 2º maior percentual de quotas do capital social do sócio **TEN EQUITY LTDA**.

Cláusula Décima – Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o administrador não-sócio, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

e

Cláusula Décima Primeira – A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda – O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

Cláusula Décima Terceira – No fim de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A critério dos sócios, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.

Cláusula Décima Quarta – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Primeiro: Os lucros poderão ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em considerações tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

Página 8 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023

Parágrafo Segundo: Fica estipulado que excepcionalmente para o período de apuração do ano de 2023 os lucros a serem distribuídos aos novos sócios **TEN EQUITY LTDA, GIOVANI DE BORTOLI** e **ROBSON ROGERIO DE BORBA** devem observar a proporção de seu ingresso no quadro social da empresa, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima Quinta – No caso de serem apuradas perdas, estas serão amortizadas com as reservas existentes ou levadas a conta especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

Cláusula Décima Sexta – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula Décima Sétima – Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuem.

Cláusula Décima Oitava – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito o administrador não-sócio e os sócios remanescentes com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas aos sócios remanescentes, ou pessoa física indicada por estes ou pelo administrador não-sócio.

Cláusula Vigésima – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, do administrador não-sócio ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Primeira – Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

Página 9 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023

Cláusula Vigésima Segunda – O administrador não-sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Vigésima Terceira – Todas as cláusulas do Contrato Social poderão ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual.

Blumenau/SC, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE HWIZDALECK

AIRISON AMBROSI

ALCIONE MELO RAMOS

JOSÉ MÁRCIO RAMALHO

GIOVANI DE BORTOLI

ROBSON ROGERIO DE BORBA

TEN EQUITY LTDA
Representante legal ALEXANDRE HWIZDALECK

ALEXANDRE HWIZDALECK
Administrador não sócio

Página **10** de **11**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PUBLICA TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	238899497 - 27/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201657052
CNPJ 95.836.771/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023
SOB N: 20238899497

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238899497

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03565605979 - AIRISON AMBROSI - Assinado em 02/08/2023 às 10:56:44
Cpf: 49438840915 - ALCIONE MELO RAMOS - Assinado em 31/07/2023 às 15:46:41
Cpf: 52812731915 - JOSE MARCIO RAMALHO - Assinado em 01/08/2023 às 08:53:36
Cpf: 55218989991 - GIOVANI DE BORTOLI - Assinado em 01/08/2023 às 09:08:11
Cpf: 63646595949 - ALEXANDRE HWIZDALECK - Assinado em 31/07/2023 às 15:45:16
Cpf: 90292383991 - ROBSON ROGERIO DE BORBA - Assinado em 02/08/2023 às 10:28:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2023 Data dos Efeitos 02/08/2023

Arquivamento 20238899497 Protocolo 238899497 de 27/07/2023 NIRE 42201657052

Nome da empresa PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338972659184044

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/08/2023